

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 09, DE 16 DE JANEIRO DE 2024. Institui e designa membros da Comissão Deliberativa e Executora e Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Caucaia – Edital 002-2023 e dá outras providências. **O PREFEITO DE CAUCAIA**, uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, VI da Lei Orgânica do Município; **CONSIDERANDO** a necessidade de realização de concurso público para provimento de cargos públicos na Administração Pública do Município de Caucaia, em cumprimento aos preceitos constitucionais estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988 e art. 102 da Lei Orgânica do Município; **CONSIDERANDO** a necessidade da instituição da Comissão Deliberativa e Executora e Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Caucaia, responsável pela adoção de medidas administrativas necessárias ao encaminhamento das ações relativas à realização do certame; **CONSIDERANDO** o Aditivo nº 01 ao Edital nº 002, de 16 de outubro de 2023; **CONSIDERANDO** a indicação dos representantes indígenas Anacé e Tapeba, Quilombola e do Campo pelas suas respectivas lideranças; **RESOLVE:** Art. 1º Institui a Comissão Deliberativa e Executora do Concurso Público para provimento de cargos públicos na Administração Pública do Município de Caucaia que trata Aditivo nº 01 ao Edital nº 002, de 16 de outubro de 2023, composta pelos servidores: I - Hauston Barbosa de Almeida, matrícula nº 10.082; II - Germano da Rocha Siqueira, matrícula nº 12.421; III - Julismenia Pereira Soares, matrícula 2.809; IV - Antonia Tamires de Oliveira Procópio, matrícula nº 47.604; V - Maria do Socorro de Assunção, matrícula nº 10.373; VI - Sérgio Rodrigues Teixeira da Silva - representante indígena Tapeba; VII - Livia Vanessa Gomes Vasconcelos Araújo - representante indígena Anacé; VIII - Madalena Barbosa Prata - representante Quilombola; IX - Rosalho da Costa Silva - representante do Campo. § 1º A Comissão Deliberativa e Executora do Concurso Público será presidida pelo membro descrito no inciso I do *caput* deste artigo. § 2º A Comissão Deliberativa e Executora do Concurso Público é a autoridade máxima durante todo o período de realização do certame, autorizando todos os atos que se fizerem necessários. Art. 2º A Comissão Organizadora do Concurso Público é a prevista na Portaria nº 121, de 11 de outubro de 2023. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA** em 16 de janeiro de 2024. **VITOR PEREIRA VALIM – Prefeito.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 004, DE 16 DE JANEIRO DE 2024. Constitui Comissão de Inventário e Acompanhamento Patrimonial – CIAP para o Exercício 2024, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, e dá outras providências. **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c o a Lei nº 3.269/2021: **CONSIDERANDO** o Termo de Recomendação CGM nº 03/2023; **RESOLVE:** Art. 1º. CONSTITUIR Comissão de Inventário e Acompanhamento Patrimonial (CIAP) para o exercício de 2024, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, com a finalidade de promover a gestão e o controle dos bens patrimoniais à sua disposição. Art. 2º. A Comissão de que trata esta Portaria será composta pelos seguintes servidores: Ivan Pinheiro Joventino, assessor técnico, matrícula nº 86385, que atuará como Presidente; Ávila Maria Bezerra Lopes de Andrade, auxiliar operacional, matrícula nº 34893, membro; Agenor Moreira Saunders, engenheiro de pesca, matrícula nº 10081, membro. Parágrafo Único: A Comissão poderá ser auxiliada por outros servidores, contratados, estagiários designados, conforme necessidade. Art. 3º. Constituem atribuições da CIAP: Realizar o levantamento e a identificação dos bens móveis e imóveis pertencentes ao Município de Caucaia e à disposição do órgão ou da entidade, visando à comprovação de sua existência física; Comunicar à unidade administrativa da Secretaria de Patrimônio e Transporte (SPT), responsável pela administração patrimonial, sobre a existência de bens móveis à disposição do órgão ou da entidade sem o respectivo registro de tombo, visando à incorporação dos mesmos ao patrimônio municipal; Emitir relatório trimestral, sempre até dia 10 do mês subsequente ao trimestre encerrado, relacionando os bens à disposição do órgão ou da entidade, por unidade administrativa do Órgão, contendo a descrição dos bens, número da nota fiscal de aquisição, valor (em reais), número de registro de tombo, estado de conservação e Órgão de origem do bem (no caso de empréstimo); Expedir termos de responsabilidade para os servidores responsáveis pela utilização e guarda de bens móveis distribuídos nas unidades administrativas do órgão ou da entidade; Acompanhar a movimentação dos bens móveis entre as unidades administrativas do órgão ou da entidade e efetuar registros necessários; Elaborar o relatório anual de bens patrimoniais à disposição do órgão ou da entidade e submeter à apreciação da Comissão de Bens Patrimoniais do Município de Caucaia; Solicitar o livro de inventário de bens móveis para cotejar com os bens existentes; Após esse confronto, informar a Secretaria Municipal de Patrimônio os bens encontrados, descrevendo a atual situação dos mesmos. Os bens não detectados encaminhar para posterior baixa, bem como os bens existentes não relacionados no livro de inventário, para posterior acerto contábil e correção no livro de inventário. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, em 16 de janeiro de 2024. **SEBASTIÃO CONRADO DA SILVA - Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural.**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO****ATOS**

Ato de Aposentadoria Nº 212/2023 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no processo nº 2023002199, resolve conceder: **Aposentadoria por Idade**, a partir de 06/09/2023, à Sra. **Maria das Graças Rodrigues**, brasileira, portadora do **CPF: ***.462.853-****, **PIS/PASEP: nº. 1.210.***.027-4**, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de **Auxiliar Operacional, ref. NFA002**, inscrita sob **matrícula nº 48939**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais com fundamento legal no art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, Lei nº 678/1991, Lei Complementar nº 01/2009, art.1º da Lei nº 10.887/2004, Lei Municipal nº. 1414/01 e Lei nº 2502/2013, no valor de **R\$ 1.302,00(um mil, trezentos e dois reais)** discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (200 h) (02/2023)	R\$ 1.302,00
Valor Apurado da Média	R\$ 1.307,82
Valor Benef Proporcional (3659/10950) x1.302,00	R\$ 435,07
Complementação Constitucional	R\$ 866,93
VALOR DO BENEFICIO (02/2023)	R\$ 1.302,00
Paridade	Não

Prefeitura Municipal de Caucaia, 04 de setembro de 2023. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia. Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**

ATO DE APOSENTADORIA Nº 214/2023 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 2023002879, resolve conceder: **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, a partir de 06/09/2023, à Sra. **Janne Mary Soares Sampaio**, brasileira, portadora do **CPF: ***.441.503-****, **PIS/PASEP nº 1.086.***.190.9**, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de **Professor da Educação Básica, ref: GR_CL05**, inscrita sob matrícula nº 9195, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, tomando por base os arts. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, Lei nº 678/91, Lei Complementar nº 01/2009, Lei nº 1.414/01, Lei nº 2172/2010 e Lei nº 3569/2023, no valor de **R\$ 7.998,26(sete mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos)** discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (200h) (02/2023)	R\$ 6.347,83
Adic.Tempo de Serviço (11%)	R\$ 952,17
Regência de Classe (15%)	R\$ 698,26
VALOR DO BENEFICIO (02/2023)	R\$ 7.998,26
PARIDADE	SIM

Prefeitura Municipal de Caucaia, 11 de setembro de 2023. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia. Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**

ATO DE APOSENTADORIA Nº 217/2023 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 2023002891, resolve conceder: **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, a partir de 06/09/2023, à Sra. **Heden Domingos de Sousa Sales**, brasileira, portadora do **CPF: ***.702.193-****, **PIS/PASEP nº 1.235.***.554-3**, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de **Professor da Educação Básica, ref: ES_CL10**, inscrita sob **matrícula nº 8918**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, tomando por base os arts. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, Lei nº 678/91, Lei Complementar nº 01/2009, Lei nº 1.414/01, Lei nº 2172/2010 e Lei nº 3569/2023, no valor de **R\$ 10.155,32 (dez mil, cento e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos)** discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (200h) (02/2023)	R\$ 8.059,79
Adic.Tempo de Serviço (11%)	R\$ 886,57
Regência de Classe (15%)	R\$ 1.208,96
VALOR DO BENEFICIO (02/2023)	R\$ 10.155,32
PARIDADE	SIM



Prefeitura Municipal de Caucaia, 04 de setembro de 2023. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia. Mirela Zaranza de Sousa. Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**

ATO DE APOSENTADORIA Nº 218/2023 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 2023002789, resolve conceder: **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, a partir de 06/09/2023, à **Sra. Iracy Bezerra Sousa**, brasileira, portadora do **CPF: ***.902.913-**, PIS/PASEP nº 1.232.***.923-4**, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de **Professor da Educação Básica, ref: GR_CL05**, inscrita sob **matrícula nº 10511**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, tomando por base os arts. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, Lei nº 678/91, Lei Complementar nº 01/2009, Lei nº 1.414/01, Lei nº 2172/2010 e Lei nº 3569/2023, no valor de **R\$ 3.967,39 (três mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos)** discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (100h) (02/2023)	R\$ 3.173,92
Adic.Tempo de Serviço (10%)	R\$ 317,39
Regência de Classe (15%)	R\$ 476,08
VALOR DO BENEFICIO (02/2023)	R\$ 3.967,39
PARIDADE	SIM

Prefeitura Municipal de Caucaia, 04 de setembro de 2023. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia. Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**

ATO DE APOSENTADORIA Nº 220/2023 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 2023002295, resolve conceder: **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, a partir de 06/09/2023, à **Sra. Elisangela Maria Silva Lima Viana**, brasileira, portadora do **CPF: ***.042.883-**, PIS/PASEP nº 1.704.***.574-1**, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de **Professor da Educação Básica, ref: ES_CL08**, inscrita sob **matrícula nº 12059**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, tomando por base os arts. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, Lei nº 678/91, Lei Complementar nº 01/2009, Lei nº 1.414/01, Lei nº 2172/2010 e Lei nº 3569/2023, no valor de **R\$ 9.451,09 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e nove centavos)** discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (200h) (02/2023)	R\$ 7.746,80
Adic.Tempo de Serviço (7%)	R\$ 542,27
Regência de Classe (15%)	R\$ 1.162,02
VALOR DO BENEFICIO (02/2023)	R\$ 9.451,09
PARIDADE	SIM

Prefeitura Municipal de Caucaia, 04 de setembro de 2023. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia. Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**

ATO DE APOSENTADORIA Nº 223/2023 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 2023000947, resolve conceder: **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, a partir de 06/09/2023, ao **Sr. Antonio Airton Amaral**, brasileiro, portador do **CPF:***. 780.858-**, PIS/PASEP nº 1.081.***.626-2**, servidor desta prefeitura, ocupante do cargo de **Professor da Educação Básica, ref: ES_CL08**, inscrito sob **matrícula nº 12320**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, tomando por base os arts. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, Lei nº 678/91, Lei Complementar nº 01/2009, Lei nº 1.414/01, Lei nº 2172/2010 e Lei nº 3569/2023, no valor de **R\$9.373,62 (nove mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos)** discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (200h) (03/2023)	R\$ 7.746,80
Adic.Tempo de Serviço (6%)	R\$ 464,80
Regência de Classe (15%)	R\$ 1.162,02
VALOR DO BENEFICIO (03/2023)	R\$ 9.373,62
PARIDADE	SIM



Prefeitura Municipal de Caucaia, 04 de setembro de 2023. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia. Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**

ATO DE APOSENTADORIA Nº 224/2023 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 2023002225, resolve conceder: **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, a partir de 06/09/2023, ao Sr. **SILVANDO EUGENIO DE SOUSA**, brasileiro, portador do CPF:***. 534.603-**, PIS/PASEP nº 1.284.***.119.8, servidor desta prefeitura, ocupante do cargo de **Engenheiro Agrônomo, ref: SGNE10**, inscrito sob matrícula nº 10077, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, com proventos integrais, tomando por base o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, Lei nº 678/91, Lei Complementar nº 01/2009, Lei nº 1.414/01, Lei nº 2255/2011 e Lei nº 3569/2023, no valor de **R\$ 12.686,55 (doze mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)** discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (200h) (03/2023)	R\$ 9.397,45
Adic.Tempo de Serviço (10%)	R\$ 939,74
Gratificação de Titulação (25%)	R\$ 2.349,36
VALOR DO BENEFICIO (03/2023)	R\$ 12.686,55
PARIDADE	SIM

Prefeitura Municipal de Caucaia, 04 de setembro de 2023. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia. Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**

ATO DE APOSENTADORIA Nº 236/2023 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no processo nº 2023007591, resolve conceder: **Aposentadoria Compulsória**, a partir de 06/09/2023, o Sr. **ANTONIO CARLOS NUNES PERDIGÃO**, brasileiro, portador do CPF: ***.708.143.**, PIS/PASEP: 1.027.***.317.9, servidor desta prefeitura, ocupante do cargo de **MÉDICO VETERINARIO, ref. AGNSE10**, inscrito sob matrícula nº 10130, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, com proventos proporcionais, tomando por base o art. 40, § 1º, inciso II da Constituição Federal, Lei nº 678/1991, Lei Complementar nº 01/2009 c/c Lei Municipal nº 1414/2001, art. 1º da Lei nº 10887/2004, Lei Complementar nº 152/2015 e Lei Municipal nº 2255/2011, no valor de **R\$ 5.699,96 (cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)** discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (200h) (02/2023)	R\$ 9.397,45
Adic.Tempo de Serviço (10%)	R\$ 939,74
Gratificação de Titulação (25%)	R\$ 2.349,36
Valor da Remuneração	R\$12.676,55
Valor da média	R\$ 8.405,53
Valor do Benefício proporcional (8663/12775) x 8.405,53	R\$ 5.699,96
Valor do Benefício (02/2023)	R\$ 5.699,96
PARIDADE	Não

Prefeitura Municipal de Caucaia, 04 de setembro de 2023. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia. Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**

ATO DE APOSENTADORIA Nº 335/2023 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo nº1621/2012, resolve conceder: **Aposentadoria por Idade**, a partir de 21/03/2012, à Sra. **FRANCINEIDE DA COSTA DE MENEZES**, brasileira, portadora do CPF: ***.629.383.**, PIS/PASEP nº 1.703.***.706.4, servidora desta Prefeitura, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços**, ref. **ADO-01**, inscrita sob matrícula nº 2586, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, com proventos proporcionais, tendo como fundamento legal o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, combinado com o art. 1º da Lei nº. 10.887/04 c/c art. 31 da Lei nº 1414/01, no valor de **R\$622,37 (seiscentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos)** discriminados da seguinte forma:



DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (150h) (01/2012)	R\$ 545,00
Adicional por Tempo de Serviço (21%)	R\$ 114,45
Valor da Remuneração	R\$ 659,45
Valor Apurado da Média	R\$ 527,47
Valor Benefício Proporcional (8661/10950) x 527,47	R\$ 417,20
Complemento Constitucional	R\$ 205,53
VALOR DO BENEFÍCIO (01/2012)	R\$ 622,73
PARIDADE	NÃO

Prefeitura Municipal de Caucaia, 17 de novembro de 2023. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia. Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**

ATO DE APOSENTADORIA Nº 362/2023 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 14942/2016, resolve conceder: **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, a partir de 06/06/2017, à Sra. **Silvia Helena Silva de Queiroz**, brasileira, portadora do CPF: *****.018.153-****, PIS/PASEP nº. **1.064.***.873-3**, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de **Agente de Suporte em Saúde, ref. NMASS-05**, inscrita sob **matrícula nº 1124**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos pela integralidade da média, tomando por base o art. 40, § 1º, III, alínea “a” da Constituição Federal, c/c Lei Emenda Constitucional 41/2003, Lei Municipal nº. 1414/01, Lei nº 2502 no valor de **R\$ 1.634,73 (um mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e três centavos)** discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (200h) (06/2017)	R\$ 1.385,37
Adic. Tempo de Serviço (18%)	R\$ 249,36
Valor da Remuneração	R\$ 1.634,73
Valor da Média	R\$ 2.865,15
VALOR DO BENEFÍCIO (06/2017)	R\$ 1.634,73
PARIDADE	NÃO

Este ato torna sem efeito o anterior, de 04 de dezembro de 2017. Prefeitura Municipal de Caucaia, 11 de dezembro de 2023. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia. Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**

ATO DE APOSENTADORIA Nº 381/2023 – GB. Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 2021003570, resolve conceder: **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, a partir de 05/08/2021, à Sra. **AURILEIDE AGUIAR DA PONTE**, brasileira, portadora do CPF: *****.425.653-****, PIS/PASEP nº. **1.705.***.878.9**, servidora desta Prefeitura, ocupante do cargo de **MÉDICO, ref. ME200D4**, inscrita sob **matrícula nº 10123**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, tomando por base o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c a Lei nº. 1414/01 e Lei 2.445/13, no valor de **R\$ 10.277,78 (dez mil, duzentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos)** discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (100h) (05/2021)	R\$ 6.423,62
Grat. de Titulação (30%)	R\$ 1.927,08
Adicional Tempo de Serviço (10%)	R\$ 642,36
Gratificação de Risco de Vida (20%)	R\$ 1.284,72
VALOR DO BENEFÍCIO (05/2021)	R\$ 10.277,78
PARIDADE	SIM

Este ato torna sem efeito o anterior de, 06 de agosto de 2021. Prefeitura Municipal de Caucaia, 20 de dezembro de 2023. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia. Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**



ATO DE APOSENTADORIA Nº 382/2023 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 2019006995, resolve conceder: **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, a partir de 12/09/2019 à Sra. **IRENE TELES DE OLIVEIRA MOREIRA**, brasileira, portadora do CPF: *****.224.923-****, PIS/PASEP nº. **1.703.***.677-7**, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de **Professor da Educação Básica**, ref. **NM_CL04**, inscrita sob **matrícula nº 2888**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, com proventos integrais, tomando por base o art. 6º Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c com Lei Municipal nº. 1414/2001, Lei nº. 678/1991, Le Complementar nº. 01/2009 e Lei nº. 2172/2010, no valor de **R\$ 3.730,22 (três mil, setecentos e trinta reais e vinte e dois centavos)** discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (200h) (06/2019)	R\$ 2.742,81
Adic.Tempo de Serviço (21%)	R\$ 575,99
Grat. Regência de Classe (15%)	R\$ 411,42
VALOR DO BENEFICIO (06/2019)	R\$ 3.730,22
PARIDADE	SIM

Este ato torna sem efeito o anterior de, 15 de setembro de 2019. Prefeitura Municipal de Caucaia, 22 de dezembro de 2023. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia. Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**

ATO DE APOSENTADORIA Nº 01/2024 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 2020003543, resolve conceder: **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, a partir de 03/11/2020, à Sra. **VALDINEIDE ANGELO DE SOUSA**, brasileira, portadora do CPF: *****.023.043-****, PIS/PASEP nº **1.705.***.704.9**, servidora desta Prefeitura, ocupante do cargo de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BASICA**, ref. **GR_CL07**, inscrita sob **matrícula nº 1268**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, com proventos integrais, tomando por base o art. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2015, Lei Complementar nº 01/2009, Lei Municipal nº 1414/01 e Lei 2.172/2010, no valor de **R\$ 5.821,22 (cinco mil, oitocentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos)** discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (200h) (07/2020)	R\$ 4.312,02
Adic.Tempo de Serviço (20%) (lei 678/91 c/c lei 01/2009)	R\$ 862,40
Grat. Regência de Classe (15%)	R\$ 646,80
VALOR DO BENEFICIO (07/2020)	R\$ 5.821,22
PARIDADE	SIM

Este Ato torna sem efeito o anterior, de 24 de maio de 2021. Prefeitura Municipal de Caucaia, 05 de janeiro de 2024. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia. Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**

ATO DE APOSENTADORIA Nº 03/2024 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 2020000581, resolve conceder: **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, a partir de 29/06/2020, à Sra. **ELIANE BEZERRA DA SILVA**, brasileira, portadora do CPF: *****.959.063-****, PIS/PASEP nº. **1.703.***.709-9**, servidora desta Prefeitura, ocupante do cargo de **Professor da Educação Básica**, ref. **ES-CL06**, inscrita sob **matrícula nº 2254**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, com Proventos integrais, tomando por base os artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c com a Lei Municipal nº. 1414/01, Lei nº 678/1991, Lei Complementar nº 01/2009 e Lei 2172/2010, no valor de **R\$ 6.611,77 (seis mil, seiscentos e onze reais e setenta e sete centavos)** discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Vencimento Base (200h) (01/2020)	R\$ 4.861,60
Adicional Tempo de Serviço (19%)	R\$ 923,70
Gratíf. Atenção Educação Especial (17%)	R\$ 826,47
VALOR DO BENEFICIO (01/2020)	R\$ 6.611,77
PARIDADE	SIM



Este Ato torna sem efeito o anterior, de 25 de maio de 2021. Prefeitura Municipal de Caucaia, 05 de janeiro de 2024. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia. Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**

ATO DE APOSENTADORIA Nº 04/2024 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo nº 2020000413, resolve conceder: **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, a partir de 04/06/2020, à Sra. **ARMINDA GOMES DA SILVA**, brasileira, portadora do CPF: *****.021.423-****, PIS/PASEP nº. **1.703.***.807.9**, servidora desta Prefeitura, ocupante do cargo de **Professor da Educação Básica, ref. ES-CL06**, inscrita sob **matrícula nº 2037**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, com Proventos integrais, tomando por base os artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c com a Lei Municipal nº. 1414/01 e Lei 2172/2010, no valor de **R\$ 5.773,25 (cinco mil, setecentos e setenta e três reais vinte e cinco centavos)** discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Vencimento Base (200h) (12/2019)	R\$ 4.308,40
Adicional Tempo de Serviço (19%)	R\$ 818,59
Grat. Reg. de Classe (15%)	R\$ 646,26
VALOR DO BENEFÍCIO (12/2019)	R\$ 5.773,25
PARIDADE	SIM

Este Ato torna sem efeito o anterior, de 25 de maio de 2021. Prefeitura Municipal de Caucaia, 05 de janeiro de 2024. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia. Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**

ATO DE APOSENTADORIA Nº 05/2024 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 2020003173, resolve conceder: **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, a partir de 06/10/2020, à Sra. **LUZIMAR BRAGA DA SILVA GOMES**, brasileira, portadora do CPF: *****.137.823-****, PIS/PASEP nº. **1.217.***.892-5**, servidora desta Prefeitura, ocupante do cargo de **Auxiliar Operacional, ref. NFA014**, inscrita sob **matrícula nº 1342**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, com Proventos integrais, tomando por base os artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, Lei Municipal nº. 1414/01, Lei nº 678/1991, Lei Complementar nº 01/2009 e Lei 2502/2013, no valor de **R\$ 2.402,71 (dois mil, quatrocentos e dois reais e setenta e um centavos)** discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Vencimento Base (200h) (06/2020)	R\$ 1.741,09
Adicional Tempo de Serviço (18%)	R\$ 313,40
Gratíf. de Titulação (20%)	R\$ 348,22
VALOR DO BENEFÍCIO (06/2020)	R\$ 2.402,71
PARIDADE	SIM

Este Ato torna sem efeito o anterior, de 24 de maio de 2021. Prefeitura Municipal de Caucaia, 05 de janeiro de 2024. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia. Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**

ATO DE APOSENTADORIA Nº 06/2024 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 2020002836, resolve conceder: **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, a partir de 01/09/2020, à Sra. **TEREZINHA JACINTO DOS SANTOS**, brasileira, portadora do CPF: *****.131.613-****, PIS/PASEP nº. **1.703.***.832-4**, servidora desta Prefeitura, ocupante do cargo de **Auxiliar Operacional, ref. NF-AO14**, inscrita sob **matrícula nº 2824**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, com proventos integrais, calculados de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c Lei Municipal nº. 1414/01, Lei nº 678/1991, Lei Complementar nº 01/2009 e Lei 2502/2013, no valor de **R\$ 2.106,71 (dois mil, cento e seis reais e setenta e um centavos)** discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (200h) (05/2020)	R\$ 1.741,09
Adicional Tempo de Serviço (21%)	R\$ 365,62
VALOR DO BENEFÍCIO (05/2020)	R\$ 2.106,71
PARIDADE	SIM



Este Ato torna sem efeito o anterior, de maio de 2021. Prefeitura Municipal de Caucaia, 08 de janeiro de 2024. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia. Mirela Zaranza de Sousa -Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**

ATO DE APOSENTADORIA Nº 09/2024 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 2021002786, resolve conceder: **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, a partir de 02/09/2021, à Sra. **JANETE CLAIR MENDES BARBOSA**, brasileira, portadora do **CPF: ***.853.703-**, PIS/PASEP nº.1.703.***.247.4**, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, ref. **ME_CL08**, inscrita sob **matrícula nº 1115**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia com proventos integrais, tomando por base o art. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº41/2003, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c Lei Municipal nº. 1414/01, Lei nº 678/1991, Lei Complementar nº 01/2009 e Lei nº 2172/2010, no valor de **R\$ 8.661,82 (oito mil, seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos)** discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (200h) (05/2021)	R\$ 6.322,50
Adic.Tempo de Serviço (22%) (lei 678/91 c/c lei 01/2009)	R\$ 1.390,95
Grat. Regência de Classe (15%)	R\$ 948,37
VALOR DO BENEFICIO (05/2021)	R\$ 8.661,82
PARIDADE	SIM

Este Ato torna sem efeito o anterior, de 05 de setembro de 2021. Prefeitura Municipal de Caucaia, 09 de janeiro de 2024. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia. Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**

ATO DE APOSENTADORIA Nº 10/2024 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 2021003342 resolve conceder: **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, a partir de 02/09/2021, ao Sr. **DJALMA REIDIOMAR VENTURA DA SILVA**, brasileiro, portador do **CPF: ***.761.763-**, PIS/PASEP nº 1.088.***.646.7**, servidor desta prefeitura, ocupante do cargo de **AGENTE DE SUPORTE EM SAÚDE**, ref: **NMASS09**, inscrito sob **matrícula nº 10044**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com Proventos integrais, tomando por base o art. 6º e 7º da Emenda Constitucional (EC) nº 41/03, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2015, Lei Complementar nº 01/2009, Lei Municipal nº 1.414/01 e Lei 2.502/2013, com proventos fixados no valor mensal de **R\$2.351,21(dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e vinte e um centavos)** discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (200h) (05/2021)	R\$ 1.808,63
Adic.Tempo de Serviço (10%) (lei 678/91 c/c lei 01/2009)	R\$ 180,86
Gratificação de Risco de Vida (20%)	R\$ 361,72
VALOR DO BENEFICIO (05/2021)	R\$ 2.351,21
PARIDADE	SIM

Este Ato torna sem efeito o anterior, de 05 de setembro de 2021. Prefeitura Municipal de Caucaia, 09 de janeiro de 2024. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia. Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**

ATO DE APOSENTADORIA Nº 12/2024 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 2021007342 resolve conceder: **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, a partir de 01/02/2022, à Sr. **LUISA MARIA RODRIGUES MORAES**, brasileira, portadora do **CPF: ***.035.483-**, PIS/PASEP nº 1.703.***.756.5**, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, ref: **CFPNM30**, inscrita sob **matrícula nº 78**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento, com proventos integrais, tomando por base o art. 3º da Emenda Complementar nº 47/05, c/c Lei Complementar nº 01/2009, Lei Municipal nº 1.414/01 e Lei 2.242/11, no valor de **R\$ 10.575,35(dez mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)** discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (200h) (09/2021)	R\$ 8.096,09
Adic.Tempo de Serviço (21%) (lei 678/91 c/c lei 01/2009)	R\$ 1.700,17
Produt Lei 2242/2011 (Média)	R\$ 779,09
VALOR DO BENEFICIO (09/2021)	R\$ 10.575,35
PARIDADE	SIM



Este Ato torna sem efeito o anterior, de 03 de fevereiro de 2022. Prefeitura Municipal de Caucaia, 11 de janeiro de 2024. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia. Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**

ATO DE PENSÃO Nº 01/2024 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 2022007469, resolve conceder: **BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE**, com fundamento no artigo 40, § 7º, inciso I e artigo 201, incisos V, ambos da Constituição Federal de 1.988, em consonância com a Emenda Constitucional nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c Lei Municipal nº 1.414/2001 e Lei nº. 2502/13, ao Sr. **LUIS VIEIRA JACINTO**, CPF: *****.806.953-****, PASEP: *****.806.953-****, na condição de viúvo da servidora, **MARIA ZILMAR CARDOSO VIEIRA** CPF: *****.609.103-****, PIS/PASEP: **1.009.***.940.3** servidora pública da Prefeitura Municipal de Caucaia, no percentual de 100% do valor dos proventos da “de cujus”. A pensão em referência é de **R\$ 1.818,00 (um mil, oitocentos e dezoito reais)**, correspondente ao cargo de **REGENTE AUXILIAR**, matrícula nº 11568, aposentada no Instituto de Previdência do Município de Caucaia, anteriormente lotado na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Caucaia, cujos efeitos financeiros serão a partir da data do óbito, com fulcro no art. 47, inciso I da Lei Municipal nº 1414/2001.

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Proventos de Aposentadoria	R\$ 1.212,00
Adic. Tempo Serviço (35%)	R\$ 424,20
Regencia de Classe (15%)	R\$ 181,80
Valor da Pensão (04/2022)	R\$ 1.818,00
Paridade	Não

Este Ato torna sem efeito o anterior, de 05 de julho de 2023. Prefeitura municipal de Caucaia, 08 de janeiro de 2024. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia. Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**

ATO DE PENSÃO Nº 02/2024 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 2021001603, resolve conceder: **BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE**, com fundamentos no artigo 40, § 7º, inciso I e artigo 201, incisos V, ambos da Constituição Federal de 1.988, em consonância com a Emenda Constitucional nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c Lei Municipal nº 1.414 de 14 de Novembro de 2001 e Lei nº. 2502/13, à Sra. **MARIA PEREIRA DA SILVA**, CPF: *****.234.343-****, na condição de Companheira do ex-servidor **LUIZ MACIEL DA COSTA**, CPF: *****.460.383-****, servidor público da Prefeitura Municipal de Caucaia, no percentual de 100% do valor dos proventos do “de cujus”. A pensão em referência é de **R\$2.391,61 (dois mil trezentos e noventa e um reais e sessenta e um centavos)**, correspondente ao cargo de Auxiliar Operacional, referência NFAO16, matrícula nº 70735, aposentado do Instituto de Previdência do Município, anteriormente lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento urbano do Município de Caucaia, cujos efeitos financeiros serão a partir da data do óbito, com fulcro no art. 47, inciso I da Lei Municipal de 1414/2001.

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Vencimento Base (01/2021)	R\$ 1.883,16
Adic. Tempo Serviço (27%)	R\$ 508,45
Valor da Pensão (01/2021)	R\$ 2.391,61
Paridade	NÃO

Este Ato torna sem efeito o anterior, de 07 de julho de 2021. Prefeitura municipal de Caucaia, 08 de janeiro de 2024. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia. Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**

ATO DE PENSÃO Nº 03/2024 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 2021007605, resolve conceder: **BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE**, com fundamento no artigo 40, § 7º, inciso I e artigo 201, inciso V, ambos da Constituição Federal de 1.988, em consonância com a Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Lei Municipal nº 1.414/2001 e art. 24º, § 1º, inciso II da Emenda Constitucional nº 103/2019, à Sra. **Maria da Silva Nojosa**, CPF: *****.973.523-****, PIS/PASEP: **1.701.***.638.6**, na condição de viúva do servidor **João Gaspar de Nojosa**, CPF: *****.973.953-****, PIS/PASEP: **1.703.***.573.8**, servidor público da Prefeitura Municipal de Caucaia, no percentual de 100% do valor dos proventos do “de cujus”. A pensão em referência é de **R\$ 1.309,00 (um mil, trezentos e nove reais)**, correspondente ao cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, ref. ADO-01**, matrícula nº 10839, aposentado no Instituto de Previdência do Município de Caucaia, anteriormente lotado na Secretaria de Educação do Município de Caucaia, matrícula 2532, cujos efeitos financeiros serão a partir da data do óbito, conforme artigo 47, inciso I da Lei Municipal nº 1414/2001.

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Proventos de Aposentadoria (09/2021)	R\$ 1.100,00
Adicional Tempo de Serviço (19%)	R\$ 209,00
Valor da Remuneração	R\$ 1.309,00
PARIDADE	NÃO



Este Ato torna sem efeito o anterior, de 13 de julho de 2023. Prefeitura Municipal de Caucaia, 09 de janeiro de 2024. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia. Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**

ATO DE PENSÃO Nº 04/2024 – GB. A Prefeitura de Caucaia, RESOLVE REVER o ato datado de 19/05/2014, registrado pelo Tribunal de Contas dos Municípios, conforme acórdão nº 5573, que com fundamento no artigo 40, concedeu pensão à **Luana Karolina Chaves Ferreira e Laís Chaves Ferreira**, na condição de filhas, à época, menores de idade (sendo que a primeira já atingiu a maioridade), da ex-servidora Luciana Pires Chaves, que ocupava o cargo de Agente Administrativo, Referência ADO-05, matrícula nº 16360, CPF: *****.725.754.****, falecida em 19/10/2013, no valor de **R\$ 816,00 (oitocentos e dezesseis reais)**, correspondente a 100% da remuneração da ex-servidora, a partir da data do óbito, para fixar, visto a inclusão do companheiro, **Sr. José Ferreira CPF: ***.720.754-** (falecido em 10/07/2022)**, conforme descrição abaixo:

A contar de 19/10/2013: NOME: Luana Karoline Chaves Ferreira CONDIÇÃO: filha menor de idade VALOR: R\$ 408,00 – 50%
NOME: Laís Chaves Ferreira CONDIÇÃO: Filha menor de idade VALOR: 408,00 – 50%
A contar da data da maioridade de Luana Karolina Chaves Ferreira, 21/10/2015: NOME: Laís Chaves Ferreira CONDIÇÃO: Filha menor de idade VALOR: R\$ 908,23 – 100%
A contar do novo requerimento, em 18/09/2020: NOME: Laís Chaves Ferreira CONDIÇÃO: Filha menor de idade VALOR: R\$ 567,56 - 50% NOME: José Ferreira (falecido 10/07/2022) CONDIÇÃO: Companheiro VALOR: R\$ 567,56 – 50%

Este Ato torna sem efeito o anterior, de 22 de setembro de 2023. Prefeitura Municipal de Caucaia, 09 de janeiro de 2024. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia. Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**

ATO DE PENSÃO Nº 65/2023 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 2023005985, resolve conceder: **BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE**, com fundamento no artigo 40, § 7º, inciso I e artigo 201, incisos V, ambos da Constituição Federal de 1.988, em consonância com a Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Lei Municipal nº 1.414/2001, ao Sr. **FERNANDO SEQUEIRA PRAÇA, CPF: ***. 591.363-**, NIS: 1.095.***.083.1**, na condição de viúvo da servidora **KÁTIA MARIA BARROCAS PRAÇA, CPF: ***.533.703-**, PIS/PASEP: 1.010.***.963.7**, servidora pública da Prefeitura Municipal de Caucaia, no percentual de 100% do valor dos proventos da “de cujus”. A pensão em referência é de **R\$ 9.926,39 (nove mil, novecentos e vinte e seis reais e trinta e nove centavos)**, correspondente ao cargo de **MEDICO, matrícula nº 12419**, aposentada no Instituto de Previdência do Município de Caucaia, anteriormente lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Caucaia, cujos efeitos financeiros serão a partir da data do óbito, em 26/04/2023, com fulcro no art. 47, inciso I da Lei Municipal nº 1414/2001.

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Proventos de aposentadoria (04/2023)	R\$ 6.404,13
Adicional Tempo Serviço (10%)	R\$ 640,41
Grat Risco de Vida (20%)	R\$ 1.280,82
Grat de Titulação (25%)	R\$ 1.601,03
Valor da Pensão (04/2023)	R\$ 9.926,39
Paridade	Não

Prefeitura municipal de Caucaia, 20 de outubro de 2023. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia. Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATOS / AVISOS**

EXTRATO DE DISPENSA. EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.12.21.01-SGG. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA “D”, Nº 270-A, BAIRRO PADRE ROMUALDO, CAUCAIA/CE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO - SGG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, X E ART. 26 DA LEI Nº 8.666/93, C/C LEI Nº. 8.245/91. VALOR MENSAL É DE R\$ 37.000,00 (TRINTA E SETE MIL REAIS) IMPORTANDO EM R\$ 444.000,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS) GLOBAL. FAVORECIDO: ALVES & STECH - LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 37.665.731/0001-66. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0161.2.153 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.05. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES. DECLARAÇÃO EMITIDA PELA ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO EM 12/01/2024 E RATIFICADA EM 12/01/2024. CAUCAIA/CE, 12 DE JANEIRO DE 2024.

EXTRATO DE CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.12.21.01-SGG - CONTRATO Nº 2023.12.21.01.001-SGG. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA “D”, Nº 270-A, BAIRRO PADRE ROMUALDO, CAUCAIA/CE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO - SGG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO. VALOR MENSAL É DE R\$ 37.000,00 (TRINTA E SETE MIL REAIS). VALOR GLOBAL: R\$ 444.000,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INCISO X, ARTIGO 24, C/C O ARTIGO 26 DA LEI Nº. 8.666/93 E AO DISPOSTO NA LEI Nº. 8.245/91. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0161.2.153 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.05. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES DA ASSINATURA. DATA DA ASSINATURA: 12 DE JANEIRO DE 2024. SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO, REPRESENTADA PELA SRA. VANIA ANGELO MOREIRA (LOCATÁRIO) E ALVES & STECH LTDA - CNPJ Nº 37.665.731/0001-66, REPRESENTADA PELO SR. TIAGO CAVALCANTE DA COSTA (LOCADOR). CAUCAIA/CE, 12 DE JANEIRO DE 2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.09.20.01.001-SMS. Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência contratual. Objeto do Contrato: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO A RUA CÉLIO RODRIGUES VIANA, Nº 150, BAIRRO DO PARQUE SOLEDADE, CAUCAIA/CE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UAPS ANA CLARA CASTRO MOREIRA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Processo Originário: Dispensa de Licitação nº 2021.09.20.01. Prazo de Vigência: 02 (dois) meses, de 31 de dezembro de 2023 a 29 de fevereiro de 2024. Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Dotação Orçamentária: PROJETO/ATIVIDADE: 06.21.10.301.0013.2.030 - Atendimento Básico em Saúde (UBS). ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Aluguel de Imóveis. Data de Assinatura: 29 de dezembro de 2023. Signatários: Emerson Diniz Lima - Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Caucaia/CE (LOCATÁRIO), e a Sra. Francisca Cristiana de Alencar Rodrigues, CPF Nº ***.538.613-** (LOCADOR).

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.11.17.01-SEPLAM. OBJETO: CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO E DE UTILIDADE PÚBLICA DO TIPO POSTES DE SINALIZAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, RELÓGIOS TERMOMÉTRICOS DIGITAIS COM PAINEL DE MENSAGENS VARIADAS, BARRAMENTOS DE PEDESTRES, TOTENS BARRACAS DE PRAIA E ABRIGO PARA PONTO DE ÔNIBUS NA CIDADE DE CAUCAIA/CE, COM PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DOS ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS A TERCEIROS, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL. VENCEDORA: MC MENSAGEM E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - CNPJ nº 09.529.397/0001-88, com o valor global de R\$ 202.002,20 (duzentos e dois mil dois reais e vinte centavos). DOU FÉ AOS ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, PARA TANTO, VENHO HOMOLOGAR O PROCESSO ACIMA CITADO E ADJUDICAR O SEU OBJETO AO RESPECTIVO VENCEDOR, PARA QUE PRODUZA OS SEUS EFEITOS LEGAIS E JURIDICOS. CAUCAIA/CE, EM 11 DE JANEIRO DE 2024. DAVID DA SILVA PIZOL - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****■ PREFEITO**

Vitor Pereira Valim

■ VICE-PREFEITO

Francisco Deuzinho de Oliveira Filho

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO – SGG
/GABINETE DO PREFEITO – GABPREF**

Guthemberg Holanda Bezerra de Souza

■ GABINETE DO VICE-PREFEITO – GABVICE

Ana Beatriz Angelo Moreira

■ PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Eric de Moraes e Dantas

■ CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

Roberto Vieira Medeiros

■ ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO – ASCOM

Joanne Cardoso de Oliveira

■ OUVIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – OGM

Séphora Ediva dos Lima Barcelos Silva

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

Zózimo Luís de Medeiros Silva

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

Sérgio Akio Kobayashi

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E TRABALHO – SDST**

Ana Natécia Campos Oliveira

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SEFIN**

Alexandre Sobreira Cialdini

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
URBANO E AMBIENTAL – SEPLAM**

Diego Carvalho Pinheiro

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA –
SEINFRA**

André Luiz Daher Vasconcelos

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E
CULTURA – SETCULT**

Lívia Holanda Aguiar

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E
TRANSPORTE – SPT**

Sílvio de Alencar Martins

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
RURAL – SDR**

Sebastião Conrado da Silva

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E
JUVENTUDE – SEJUV**

Carlos Augusto Medeiros de Sousa

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PÚBLICA – SSP**

Jesus Andrade Mendonça (Interino)

■ AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – AMT

Jesus Andrade Mendonça

**■ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
CAUCAIA – IPMC**

Mirela Zaranza de Sousa

**■ INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE
CAUCAIA – IMAC**

Leandro Alves de Araújo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIOCRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 – TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA
LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010.

Rua D, nº 270 A, Bairro Padre Romualdo, Caucaia - CEP: 61601-055